

Normas gerais da UC

| | |
|--|---|
| Unidade de Conservação: | Parque Estadual do Morro do Diabo |
| Núcleo: | |
| Horário de funcionamento da UC: | 8h às 17h (administrativo) |
| Endereço: | Sede Administrativa na UC: Estrada Vicinal Rubens Carlos Herling, (SPV-28) Km 11, Bairro Córrego Seco, Teodoro Sampaio - SP. e-mail: pe.mdiabo@fflorestal.sp.gov.br |
| Telefone: | (18) 99637 5732 |

Restrições Gerais da UC

De acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), essa categoria de Unidade de Conservação é composta por áreas de posse e domínio públicos, sendo a visitação pública sujeitas às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da Unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

A pesquisa científica dependerá de autorização prévia do órgão responsável pela administração da Unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

Restrições Específicas da UC

- É proibida a entrada no Parque sem autorização, sob pena de autuação de acordo com a Resolução SIMA nº 005/2021, e ainda suspensão;
- É proibido uso de drogas ilícitas, bebidas alcoólicas e o uso de armas de fogo nas dependências da Unidade;
- É proibido o porte e uso de armas brancas por indivíduos não autorizados nas dependências da Unidade;
- É proibido alimentar animais, retirar folhas, frutos, mudas de plantas; assim como riscar árvores, retirar rochas, sementes, atentando para todas as orientações visando à conservação e proteção da floresta;
- É proibido qualquer ato de vandalismo no patrimônio histórico material existente na Unidade;
- É proibida a reprodução de som que cause a perturbação do ecossistema local;
- Proibida a coleta de materiais e/ou substâncias sem autorização como atividade científica;
- Proibido ateamento de fogo, fogueira;
- Atividades de cunho religioso deverão ser autorizadas pela gestão da Unidade;
- Uso de drones e captação de imagens para fins comerciais requer autorização específica da Instituição;
- Proibida a abertura de novos acessos, trilhas e percursos sem autorização prévia da Unidade, salvo risco iminente, e desde que a situação seja posteriormente relatada;
- São proibidas a caça, a pesca, a coleta e a apanha de espécimes da fauna e da flora, em todas as zonas de manejo internas ao PEMD, ressalvadas aquelas com finalidades científicas quando autorizadas e sempre em consonância com as determinações da legislação vigente;
- Proibido mergulhos e nado no rio e em lagoas;
- É proibida a introdução de espécies não autóctones, excetuando os animais e plantas necessários à administração e as atividades do Parque;
- Demais casos não citados serão solucionados pela direção da área ou pela Fundação Florestal.

Normativas aplicáveis

- **Portaria Normativa FF/DE nº 152/2011:** Estabelece roteiro para elaboração do Plano de Gestão de Riscos e de Contingências para as Unidades de Conservação de proteção integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo.

- **Portaria Normativa FF/DE nº 363/2022:** Estabelece procedimentos para regulamentar a captação e o uso de imagens nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 186/2013:** Estabelece procedimentos para realização de eventos nas Unidades de Conservação de Proteção Integral administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 236/2016:** Dispõe sobre procedimentos para realização da atividade de Observação de Aves nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 324/2020:** Dispõe sobre a regulamentação da atividade de observação de primatas nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 240/2016:** que institucionaliza o Programa de Educação Ambiental da Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021:** Dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021:** Dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 359/2022:** Dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Floresta.
- **Resolução SMA nº 195/2018:** Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob gestão da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, seus órgãos e entidades vinculadas.
- **Resolução SMA nº 059/2008:** Regulamenta os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas Unidades de Conservação de Proteção Integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo, e dá outras providências.
- **Resolução SMA nº 48/2014** alterada pela **Resolução SMA nº 65/2014** alterada pela **Resolução SMA nº 83/2014** alterada pela **Resolução SMA nº 49/2016** alterada pela **Resolução SMA nº 83/2016** alterada pela **Resolução SMA nº 70/2017:** Dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas.
- **Deliberação Consema - 27, de 18/07/2006:** Aprova o Plano de Manejo do Parque Estadual do Morro do Diabo.

Obrigações do Monitor Ambiental Autônomo

- I. Portar crachá de identificação;
- II. Utilizar calça, camiseta com manga e calçado fechado adequado para a atividade na trilha;
- III. Avisar previamente, com a maior antecedência possível, à gestão das Unidades acerca dos agendamentos previstos, através do uso da Plataforma Virtual “Ingressos Parques Paulistas”. Havendo qualquer dificuldade no uso da plataforma, a mesma deve ser reportada a gestão da UC e deve ser feito o uso do Formulário “Aviso de Trilha”, da mesma forma para atendimentos espontâneos;
- IV. Cumprir com as contrapartidas propostas pela gestão das Unidades;
- V. Conhecer e respeitar as regras dos Planos de Manejo, deste regulamento específico e as recomendações de Gestão de Riscos e de Contingências;
- VI. Observar sempre as condições climáticas, consultar previamente as previsões meteorológicas, bem como alertas da defesa civil do estado de SP, previamente a condução dos visitantes;
- VII. Os objetos cortantes para manutenção de trilha e/ou do kit de primeiros socorros devem ser transportados de maneira segura e utilizados somente quando necessário.

Recomendações ao Monitor Ambiental Autônomo

- I. Passar as seguintes informações básicas aos visitantes, e demais conteúdos que julgarem indispensáveis para a segurança:
 - Encaminhamento prévio do Briefing para os visitantes com informações importantes para a realização da atividade, inclusive a realização de preleção anterior à atividade;
 - Verificar previamente as condições meteorológicas;
 - Suspender a visitação por qualquer motivo que comprometa a segurança dos participantes;
 - Uso de roupas confortáveis e adequadas que protejam o corpo;

- Uso de repelente de insetos, protetor solar e boné;
 - Levar remédios de uso pessoal. Para alérgicos sempre portar seu anti-histamínico;
 - Uso de calçado fechado é obrigatório nas trilhas (é proibido realizar a atividade de chinelos ou calçados abertos), sendo indicado o uso de perneiras;
 - Orientar os visitantes sobre a presença do carrapato estrela, e tomar as devidas precauções (até o momento não há registro de caso de febre maculosa na regional do PEMD);
 - Todo lixo produzido durante a visita, deverá ser levado e destinado em locais corretos;
 - Portar sua garrafa d'água, máquina fotográfica/celular;
 - Não alimentar os animais, tocar ou molestar;
 - Uso obrigatório de equipamentos de segurança: salva vidas, boia e cabo (para atividades embarcadas);
- II. Utilizar as informações contidas no site oficial da Fundação Florestal acerca do descritivo e informações gerais dos atrativos para orientar os visitantes;
- III. Conhecer e aplicar as normas da ABNT que se correlacionam com a atividade de monitoria ambiental autônoma, tais como: ABNT NBR ISO 21101 – Sistema de Gestão de Segurança, ABNT NBR ISO 21103 – Informações para participantes e ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de Aventura – Líderes.

Endereços e telefones de emergência

Sede Administrativa na UC: Estrada Vicinal Rubens Carlos Herling (SPV – 28), km 11, Teodoro Sampaio - (18) 99637 5732.

Hospital Regional de Teodoro Sampaio: Al. Trifon Infante Algarin, nº 1430 - (18) 3282-1333. * *Referência para Atendimento de Acidentes com Animais Peçonhentos.*

Santa Casa de Presidente Venceslau: Rua Emiliano Vilanova nº 66, centro, (18) 3271 1124 / (18) 3271 6240 / (18) 99134 7228. * *Referência para Atendimento de Acidentes com Animais Peçonhentos.*

Polícia Militar Ambiental – 190

Corpo de Bombeiros - 193

Critérios para cadastro e renovação do cadastro do monitor autônomo

Cadastro:

- I. Apresentar os documentos listados no artigo 12 e o anexo 02 da Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021, preferencialmente em formato digital;
- II. Apresentar comprovante de vacinação contra SARS COV-2 (COVID-19). A quantidade mínima de doses será determinada e divulgada pela gestão no período de cadastro;
- III. Ser residente de Teodoro Sampaio. Serão aceitos como comprovante de residência: conta de água, luz ou gás e contrato de aluguel (ou documentos correlatos);
- IV. No caso de MEI, apresentar Certificado da Condição do Microempreendedor Individual –CCMEI atualizado;
- V. O processo de cadastro se dará nos meses de janeiro, fevereiro, julho e agosto, não haverá cadastros fora desta data.

Renovação:

- I. Cumprimento das contrapartidas ao longo dos 2 (dois) anos anteriores;
- II. Certificado de primeiros socorros e atestado médico com validade atualizada;
- III. Seguro de vida em vigência durante o período das atividades operadas nos limites da UC. Caso a apólice tenha validade inferior a 24 (meses), nova apólice deve ser apresentada previamente ao vencimento da primeira;
- IV. Comprovante de residência atual;
- V. No caso de MEI, apresentar Certificado da Condição do Microempreendedor Individual –CCMEI atualizado;
- VI. O processo de renovação deverá ser feito a cada 24 (vinte e quatro) meses a partir do cadastro;
- VII. O processo de renovação se dará nos meses de janeiro, fevereiro, julho e agosto, não haverá renovação fora desta data.

Procedimentos

- I. Avisar previamente, com a maior antecedência possível, à gestão da Unidade acerca dos agendamentos previstos, a comunicação entre o monitor ambiental e a gestão das UC se dará via e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens instantâneas, sempre que necessário;
- II. As estruturas de apoio ao uso público presentes nas trilhas, atrativos e sede administrativa podem ser utilizadas pelos monitores ambientais sempre que se fizer necessário, desde que seu uso seja feito de forma adequada e segura, seguindo as orientações e recomendações da Gestão da UC e Fundação Florestal.
- III. Seguir as obrigações, recomendações, informações, orientações, normas, procedimentos previstos neste Regulamento Específico, e em caso de dúvida consultar a gestão da UC.

Contrapartidas

| Contrapartida | Periodicidade |
|---|---|
| Monitoramento de atividade de impacto de visitação nas trilhas | Trimestral |
| Conservação, manutenção e limpeza de trilhas e atrativos | 2 vezes ao ano, de preferência semestral. |
| Conservação, manutenção e limpeza da infraestrutura existente (limpeza, manutenção predial, etc.) | 2 vezes ao ano, de preferência semestral. |
| Participação no plano de sinalização das trilhas | 2 vez ao ano, de preferencia semestral |
| Acompanhar pesquisadores com projetos aprovados pelo NAPE-IPA | 2 vez ao ano, de preferencia semestral |
| Atendimento gratuito ao público isento | 2 vez ao ano, de preferencia semestral |
| Realizar orientação ao público e atividades de educação ambiental | 1 vez ao ano, em conjunto com a gestão. |
| Outras ações que comprovadamente fomentem a implantação do uso público | 1 vez ao ano. |

Observações

- I. É obrigatório o cumprimento das contrapartidas pelos monitores ambientais autônomos cadastrados, estando sujeitos à aplicação de penalidades nos casos de descumprimento das mesmas, conforme disposto no artigo 20 da Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021;
- II. O atendimento gratuito a grupos de visitantes isentos, quando necessário e solicitado pelo Gestor da Unidade, é obrigatório para todos os monitores ambientais autônomos cadastrados.
- III. A frequência da realização das contrapartidas será proporcional ao número de atendimentos remunerados feitos pelo monitor na Unidade, ou seja, quanto mais atendimentos mais contrapartidas deverão ser realizadas.
- IV. Entende-se como justificativa para o não cumprimento das contrapartidas:
 - A) Atestado médico;
 - B) Licença Maternidade;
 - C) Licença Gala;
 - D) Licença Nojo.

Penalidades

Infrações leves:

- I. Deixar de portar identificação;
- II. Deixar de apresentar relatório do atendimento dentro do prazo estipulado quando da ocorrência de situação diversa no atendimento;
- III. O não cumprimento, sem justificativa, das contrapartidas aqui previstas e no Artigo 13 da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021;
- IV. O atraso no atendimento de visitantes com horário marcado;
- V. Não utilizar a Plataforma Virtual “Ingressos Parques Paulistas” ou não preencher o Aviso de Trilha;
- VI. O não cumprimento das regras específicas das trilhas/atrativos.

§ Único - Penalidade: advertência, aplicada pelo gestor da Unidade de Conservação através de notificação escrita.

Infrações Médias:

- I. Reincidência das infrações leves;
- II. Ausência não justificada em visita agendada;
- III. Agressão verbal dentro da Unidade de Conservação, nos espaços de administração e reuniões presenciais e virtuais;
- IV. Preconceito e assédio;
- V. Realizar ou permitir o acesso de trilha divergente da agendada;
- VI. Permitir que o visitante adentre a trilha com calçados e vestes inadequadas;
- VII. Omitir informações de ocorrências no relatório de atendimento;
- VIII. Permitir o acompanhamento de animais domésticos;
- IX. Permitir o uso de aparelhos sonoros que causem a perturbação do ecossistema local;
- X. Deixar de portar o kit primeiros socorros;
- XI. Permitir atividades que causem impactos;
- XII. Permitir que o visitante percorra a trilha ou parte dela sem acompanhamento;
- XIII. O desrespeito aos visitantes, população residente e funcionários da Unidade de Conservação.
- XIV. Permitir que o visitante percorra a trilha ou parte dela sem acompanhamento;
- XV. O desrespeito aos visitantes, população residente e funcionários da Unidade de Conservação.

§ Único - Penalidades: suspensão temporária do cadastro e autorização por até 6 (seis) meses, aplicada pelo Diretor Técnico Regional, através de notificação escrita.

Infrações graves:

- I. Reincidência das infrações médias;
- II. Realizar trilhas que não estão abertas à visitação;
- III. Ser autuado por qualquer infração ambiental, com base na Resolução SIMA Nº 05/2021, dentro da Unidade;
- IV. Retirar, extrair, coletar ou apanhar espécimes da flora ou fauna do interior da Unidade de Conservação, bem como capturar ou molestar a fauna silvestre;
- V. Cobrança de valores abusivos conforme especificado no Artigo 8 da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021;
- VI. Desrespeitar a capacidade máxima da trilha;
- VII. Exceder o número de pessoas agendadas;
- VIII. Permitir quaisquer atos de vandalismo no interior da Unidade;
- IX. Permitir o uso de drones e captação de imagens para fins comerciais e/ ou matérias jornalísticas, sem a devida autorização;
- X. Permitir o uso de drogas ilícitas, bebidas alcoólicas e o uso de armas brancas e de fogo nas dependências da Unidade;
- XI. Realizar o atendimento em situações de risco iminente;
- XII. Permitir visitantes, menores de 16 anos desacompanhado dos pais, ou sem autorização do responsável;
- XIII. Permitir o descarte de lixo ou resíduos de qualquer espécie;
- XIV. Permitir ateamento de fogo, fogueira;
- XV. Permitir alimentação de animais;
- XVI. Utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços não autorizados pela Unidade de Conservação;
- XVII. Permitir ou comercializar produtos alimentícios no interior da Unidade;
- XVIII. Permitir e/ou realizar qualquer tipo de atividade diferenciada sem autorização da gestão;
- XIX. Divulgar e ou/comercializar pacotes turísticos em atrativos não listados na Plataforma Virtual “IngressosParques Paulistas”;

- XX. Permitir que o visitante utilize área para banho que não esteja autorizada pela gestão da Unidade.
- XXI. Prestar serviço de monitoria ambiental autônoma sem o Certificado de Cadastro e Autorização ou fora das áreas delimitadas e autorizadas pela Unidade;
- XXII. Prestar serviço de monitoria ambiental autônoma não autorizada pela Unidade de Conservação;
- XXIII. Abandono do visitante ou grupo durante a visita ou a condução fora do roteiro, sem justa razão;
- XXIV. O desrespeito à Lei nº 9.985/2000, às regras da Unidade de Conservação, às normativas da Fundação Florestal, aos Planos de Manejo e normativas correlatas, aquelas previstas na Resolução SIMA nº 005/2021 ou suas alterações;
- XXV. Agressão física dentro da Unidade de Conservação e em seus espaços de administração.

§ Único - Penalidade: suspensão temporária do cadastro e autorização por até 24 (vinte e quatro) meses, aplicada pelo Diretor Técnico Regional ou Diretor Executivo, através de notificação escrita.

O profissional não se exime de outras penalidades civis e administrativas em casos de danos ao meio ambiente.

Observações

- Além das circunstâncias atenuantes descritas no Artigo 21 da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021, poderá ser considerado também o grau de instrução do monitor;
- Além das circunstâncias agravantes descritas no Artigo 22 da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021, poderão ser consideradas também as seguintes circunstâncias:
 - a) grau de fragilidade do ambiente;
 - b) grau de exposição de risco do visitante;
 - c) desrespeito às normas de visitação do atrativo;
 - d) ameaça as espécies protegidas da fauna e flora;
 - e) depredação do patrimônio público, ambiental ou histórico.

|  FUNDAÇÃO FLORESTAL | | Roteiros/Trilhas/Atrativos da UC | |
|---|----------------------|----------------------------------|--|
| Roteiro/Trilha/Atrativo | Nível de dificuldade | Monitoria Ambiental | |
| Trilha da Lagoa Verde | Baixo | Facultativa | |
| Trilha caminho das Onças | Baixo | Facultativa | |
| Trilha da Cutia | Baixo | Facultativo | |
| Trilha da Ferrovia | Medio | Monitorada | |
| Trilha do Barreiro da Anta | Baixo | Facultativo | |
| Trilha do Estreito | Medio | Monitorada | |
| Trilha do Mico-leão-preto | Baixo | Facultativo | |

| | | |
|-----------------------------------|-------|-------------|
| Trilha do Morro do Diabo | Medio | Monitorada |
| Trilha do Paranapanema+Pedro Bill | Medio | Facultativo |